



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 125/93.

"Dá nova redação ao Anexo I da Lei nº 041/89".

ELO RAMIRO LOEFF, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O anexo I da Lei 041/89, continua com a redação original.

Artigo 2º - Os valores dos salários passam a ser os constantes no Anexo III:

PADRÃO	SALÁRIO
A	2.640.000,00
B	2.900.000,00
C	3.190.000,00
D	3.510.000,00
E	3.860.000,00
F	4.250.000,00
G	4.675.000,00
H	5.140.000,00
I	5.650.000,00
J	6.215.000,00
L	6.840.000,00

Artigo 3º - As despesas com a aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações do Orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 1993, revogando integralmente a Lei nº 049/90.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 26 (vinte e seis)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

dias do mês de Abril de 1 993.


Elio Ramiro Loeff
Prefeito Municipal